CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 471/2020

Considerando que o agente da autoridade de trânsito, conforme previsto no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, é a pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Considerando que a Portaria Nº 94, de 31 de maio de 2017 do Denatran, institui o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando que a Portaria Nº 94, estabelece que o profissional que exerce a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 3 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor que foi 02 de dezembro de 2017.

Considerando que o Regimento da Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR, determina que o Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas deve cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de desenvolvimento de pessoal;

Considerando que a capacitação dos Agentes de Trânsito deverá ter uma abordagem didático pedagógica com estrutura curricular atual e específica, tais como: Legislação de Trânsito, Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito, Ética e Cidadania, Psicologia Aplicada, O Papel Educador do Agente, dentre outras.

Considerando a necessidade dos agentes públicos serem capacitados e conhecedores das normas, legislações e regras de atuação atualizadas, visando a excelência no desempenho de suas funções visando a aplicação no dia a dia da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, a capacitação e atualização dos Agentes de Trânsito.

Salvador, 12 de agosto de 2020.

SIDNINHO
VEREADOR

F-PL-014-03